

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Assistência Social
SETOR REQUISITANTE	Administrativo
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
1. OBJETO: Contratação de hospedagem e alimentação temporária, conforme dispõe o art. 15 da Lei Ordinária nº 2953, de 10 de outubro de 2023, ao qual prevê nos casos em que a(s) pessoa(s) se encontrem com impossibilidade de serem atendidas com o Auxílio Passagem de forma imediata ou famílias que tenham suas residências acometidas por casos fortuito ou de força maior ou ainda em situação de calamidade pública, violência e risco iminente, da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo a si e a seus filhos, da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida, de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A prestação de serviço contratada tem como objetivo o fornecimento de hospedagem para uma família de 5 (cinco) pessoas, que necessitou ficar hospedada pelo período de 8 (oito) dias, devido a situação de agressões, alcoolismo e omissão de cuidados com a proteção e segurança de 3 (três) infantes, diante do parecer do Conselho Tutelar de Ituporanga, optou-se por conceder o benefício eventual previsto no art. 15 da Lei Ordinária nº 2953, de 10 de outubro de 2023, para tomar as medidas necessárias para preservação dos direitos dos infantes. A situação de vulnerabilidade social e risco, ficará comprovada através de relatório de atendimento da equipe técnica da Secretaria além de outras documentações. 2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação pretendida tem por fundamento o valor a ser contratado, assentado nos termos da Lei 14.133/2021, no art. 75, II, ao qual dispõe: Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Além disso, o Município de Ituporanga regulamentou pelo Decreto Municipal 0004/2023, no art. 29, que estarão dispensadas de realizar os procedimentos da formalização de processo administrativo na modalidade de Dispensa Eletrônica, as contratações diretas de valor não superior a R\$ 11.000,00 (onze mil reais) definidas na legislação municipal como de pronto pagamento, ou seja, despesas com impossibilidade de seu pagamento aguardar os trâmites normais. Desta forma, considerando que a dispensa de licitação pode ser utilizada em razão do valor mediante condições padronizadas, este é o procedimento mais adequado a ser seguido.	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/01/2024 ÀS 17:26 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/p65b80a08ac9c5>



2.2 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - documento de formalização de demanda e, **se for o caso** (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; ”

Além disso, o art. 35, §1º, VI do Decreto Municipal nº 0139 de 21 de dezembro de 2023, possibilita o afastamento da necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco em face da “simplicidade do objeto ou do modo de seu fornecimento”.

Art. 35. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

VI - documento de formalização de demanda ou estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, **quando couber**;

Considerando o objeto a ser contratado e diante do exposto, tal documento não se aplica ao presente caso.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A Administração Pública utilizou como critério de pesquisa de preço o previsto no art. 23, da Lei 14.133/21, ao qual dispõe: *“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”*.

Ainda, invocou-se como respaldo legal o art. 5º, incisos I e IV, e art. 6 do Decreto Municipal nº 125 de 20 de outubro de 2022, o qual estabelece os métodos para a pesquisa de preço, conforme disposto:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados **de forma combinada ou não**:

I - **composição de custos unitários menores** ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;



(...)

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Art. 6. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou **o menor dos valores obtidos** na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. (grifo nosso)

Sendo assim, diante do desinteresse de duas das três empresas solicitadas, não foi possível obter uma média dos orçamentos. Entretanto, em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, foi possível verificar que o valor contratado pela empresa selecionada está de acordo com o valor praticado pelo mercado. Conforme anexo:

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

> Editais

Edital nº 66 | Processo 245/2023

Acessar Contratação

Última atualização 29/11/2023

Local: Catas Altas/MG Órgão: MUNICIPIO DE CATAS ALTAS Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Modalidade da contratação: Credenciamento Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 78, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/11/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 11/12/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/12/2024 15:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612370000142-1-000020/2023 Fonte: GovernançaBrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

credenciamento para contratacao de pessoas juridicas para prestacao de servicos especializadas em hospedagens com sede no municipio de Catas Altas conforme a demanda futura e incerta para atender a pessoas que necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento ou pessoas que se encontrem em situacao de rua desabrigados desalojadas ou em situacao de imigracao protecao da populacao em situacao de vulnerabilidade e risco social e tambem para atender a diversos eventos reunioes palestras cursos e atividades realizadas pelo Gabinete do Prefeito e Assessorias e pelas secretarias municipais de acordo especificacoes e demais anexos que integram o instrumento editalicio.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 43.858,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	HOSPEDAGEM APTO. INDIVIDUAL	42	R\$ 223,50	R\$ 9.387,00	
2	HOSPEDAGEM APTO. DUPLO	42	R\$ 352,75	R\$ 14.815,50	
3	HOSPEDAGEM APTO. TRIPLO	42	R\$ 468,00	R\$ 19.656,00	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página < >

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2024 17:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.atende.neilp65b0a059ac9c5



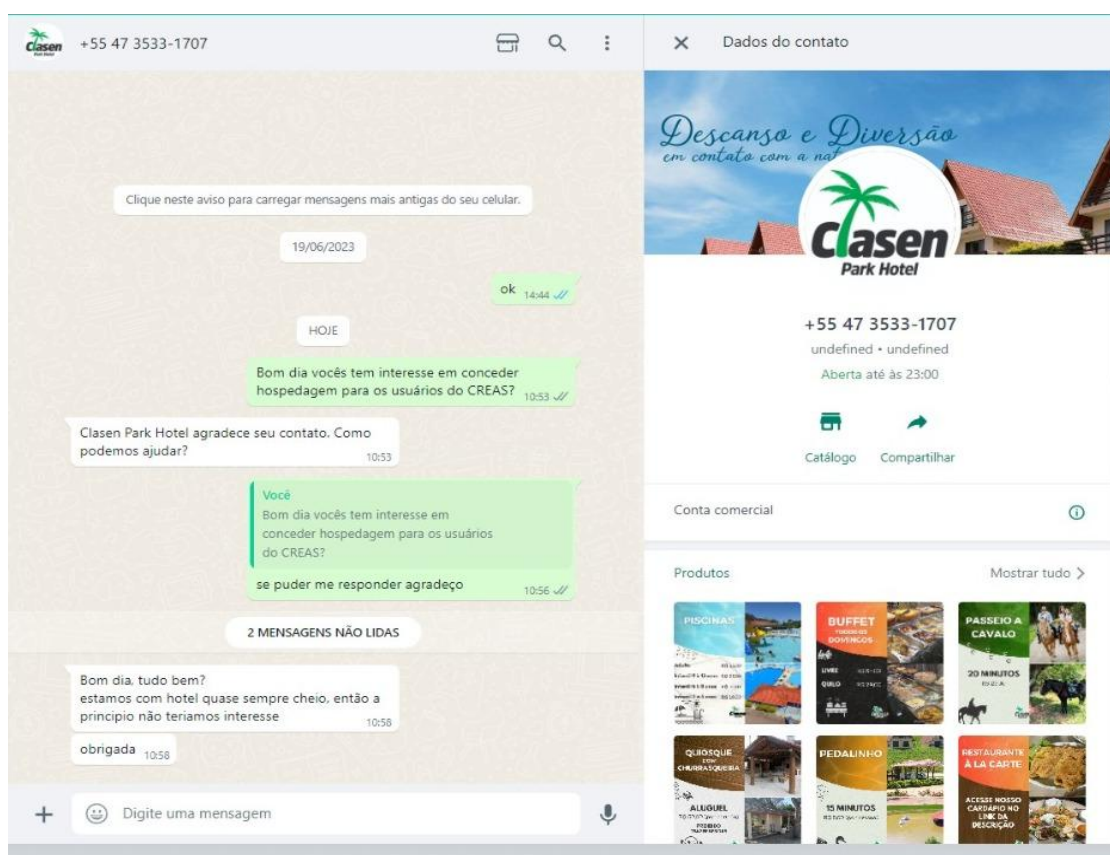
Considerando que o Município de Catas Altas/MG efetuou um credenciamento para hospedagens e obteve uma mediana de R\$468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) para uma unidade de hospedagem em apartamento triplo, observa-se que o pagamento de uma unidade de hospedagem de R\$425,00 para 5 pessoas, encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado.

Além da hospedagem foi concedido alimentação e água, conforme descrição da tabela no item 3.

2.4 RAZÃO DA SELEÇÃO DO CONTRATADO

Foi encaminhada a solicitação de hospedagem para 3 hotéis mais próximos da cidade e apenas um deles manifestou interesse em aceitar a demanda da Secretaria de Assistência Social, conforme print.

Clasen Park Hotel:



Hotel do Rainério:



Cristiano - Hotel Do Rainerio

Conta comercial

ONTEM

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Bom dia vcs tem interesse em conceder hospedagem para para usuários do CREAS?

10:52 ✓✓

HOJE

Você

Bom dia vcs tem interesse em conceder hospedagem para para usuários do CREAS?

Bom dia, tudo bem? se puder me responder agradeço.

07:59 ✓✓

No momento n estou podendo estou com muitas reservas

09:35

ok obrigada

11:36 ✓✓

Dados do contato



Cristiano - Hotel Do Rainerio

hotel do rainerio

Hotel

Compartilhar

Conta comercial

Rua Presidente Juscelino, 75, Ituporanga SC, 88400-000, Brasil



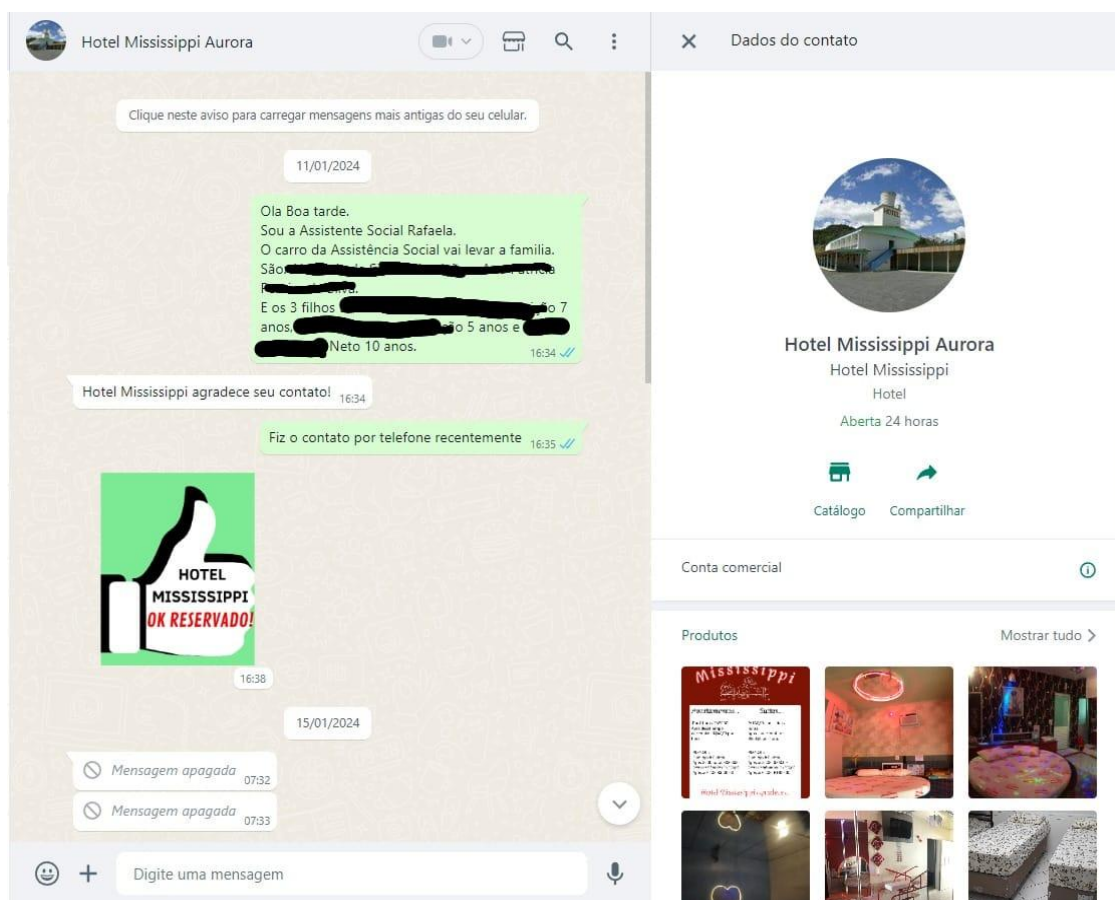
Ituporanga

hotelдорainerio@yahoo.com.br

Mídia, links e docs

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2024 17:26:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p65b0a08ac9c5f>

Hotel Mississippi:



Considerando que apenas o hotel Mississippi manifestou interesse em prestar os serviço de hospedagem, foi selecionado este hotel.

2.5 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Deverá ser respeitado o que prevê a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 115 a 123, além das demais legislações que tratem de licitações.

2.6 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Exigir documentação de habilitação conforme art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
8	Diária com pernoite	R\$425,00	R\$3.400,00



		para 5 pessoas, incluso café da manhã			
	25	Lanches	R\$20,00	R\$500,00	
	15	Água mineral 500 ml	R\$4,00	R\$60,00	
				R\$3.960,00	
4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto					
5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: imediato					
6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Imediato					
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$3.960,00					
8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: O prazo de entrega condiz com o período da hospedagem, ou seja, 8 diárias, o local de entrega fica localizado no município de Aurora, na SC-350, nº 8133, bairro Vila Santa Terezinha. As dúvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados para o e-mail assistenciasocialcompras@ituporanga.sc.gov.br;					
9. DOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social: 323					
10. INDICAÇÃO GESTOR/FISCAL: Secretaria da Assistência Social: - Gestor: Antoniele Cristina Ferreira - Fiscal: Carla Andrea Santos Costa					
11. PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme pagamento.					
RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA					
Data: ____/____/____					
Assinatura/Identificação do Responsável					

